



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
ALEX SANDER BARRETO DOS REIS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ALLAN TAVARES PERFEITO (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
JACKSON PINTO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Atos do Controlador Geral do Município	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde	9
Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos	9
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	9
Atos do Conselho Municipal de Educação	10
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente	10
--------------------------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
ELERSON LEANDRO ALVES
ELOÍZA HELENA DE SOUZA
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JOÃO PEDRO LEMOS
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 387 – Quinta - feira, 09 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

MENSAGEM DE VETO Nº 001, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

ASSUNTO: **RAZÕES DE VETO AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 315/2018, QUE:** “Institui o Programa Municipal de Coleta, reciclagem de óleos e gorduras usadas de origem vegetal e animal de uso culinário e seus resíduos, com o objetivo de dispor sobre medidas de reaproveitamento a fim de minimizar os impactos ambientais que seu despejo inadequado pode causar, dando outras providências”.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Sirvo-me do presente para informá-lo que após analisar o autógrafo do projeto de lei que: “*Institui o Programa Municipal de Coleta, reciclagem de óleos e gorduras usadas de origem vegetal e animal de uso culinário e seus resíduos, com o objetivo de dispor sobre medidas de reaproveitamento a fim de minimizar os impactos ambientais que seu despejo inadequado pode causar, dando outras providências*” encaminhado através do Ofício DS GP 132/2018, de autoria do Vereador Alex Dornellas, não será possível prestar-lhe sanção.

Razão do veto:

- a) **Vício de Iniciativa:** A proposição que dispõe sobre o estabelecimento de atribuições para os órgãos da administração pública municipal e veicula matéria orçamentária e financeira é de iniciativa exclusiva do Prefeito, nos termos do art. 67, III da Lei Orgânica Municipal.

“Art. 67 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - ...

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamento e Diretorias ou órgãos equivalentes da Administração Municipal”.

Diante dos motivos indicados acima não é possível sancionar o Projeto de Lei em questão.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa.

Queimados, 08 de agosto de 2018.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO

Atos do Controlador Geral do Município

Processo nº. 3206/2018/26. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora ADRIANA GONÇALVES DA SILVA – MAT. 10616/02, através do processo n.º 1614/2018/26, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Conceder licença inicial para tratamento de saúde às servidoras em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 0794/SEMAD/2018. INÊS MARIA DE SOUZA, Professor II, **SEMED**, mat. 10909/01, 15 (quinze) dias a contar de 01/08/2018 a 15/08/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. (Processo: 3329/2018/05)

PORTARIA N.º 0795/SEMAD/2018. JACQUELINE LIMA BARCIA, Professor I, **SEMED**, mat. 11553/01, Indeferido com base na conclusão do Médico Perito, conforme fls. 07 do Processo: 3363/2018/05.

PORTARIA N.º 0796/SEMAD/2018. CARMEM SILVIA MARTINS CORREA, Professor II, **SEMED**, mat. 10966/01, 30 (trinta) dias a contar de 03/08/2017 a 01/09/2017. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. (Processo: 6439/2017/05)

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde à servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 0797/SEMAD/2018. CARMEM SILVIA MARTINS CORREA, Professor II, **SEMED**, mat. 10966/01, 60 (sessenta) dias a contar de 02/09/2017 a 31/10/2017. Após este período o requerente deverá a retornar a novo exame pericial. (Processo: 6439/2017/05)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 387 – Quinta - feira, 09 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 3

PORTARIA N.º 0798/SEMAD/2018. CARMEM SILVIA MARTINS CORREA, Professor II, **SEMED**, mat. 10966/01, 30 (trinta) dias a contar de 01/11/2017 a 30/11/2017. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. (Processo: 6439/2017/05)

PORTARIA N.º 0799/SEMAD/2018. CARMEM SILVIA MARTINS CORREA, Professor II, **SEMED**, mat. 10966/01, 60 (sessenta) dias a contar de 01/12/2017 a 29/01/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. (Processo: 6439/2017/05)

PORTARIA N.º 0800/SEMAD/2018. CARMEM SILVIA MARTINS CORREA, Professor II, **SEMED**, mat. 10966/01, 60 (sessenta) dias a contar de 30/01/2018 a 30/03/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. (Processo: 6439/2017/05)

PORTARIA N.º 0801/SEMAD/2018. CARMEM SILVIA MARTINS CORREA, Professor II, **SEMED**, mat. 10966/01, 60 (sessenta) dias a contar de 31/03/2018 a 29/05/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. (Processo: 6439/2017/05)

PORTARIA N.º 0802/SEMAD/2018. CARMEM SILVIA MARTINS CORREA, Professor II, **SEMED**, mat. 10966/01, 60 (sessenta) dias a contar de 30/05/2018 a 28/07/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. (Processo: 6439/2017/05)

PORTARIA N.º 0803/SEMAD/2018. CARMEM SILVIA MARTINS CORREA, Professor II, **SEMED**, mat. 10966/01, 15 (quinze) dias a contar de 29/07/2018 a 12/08/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. (Processo: 6439/2017/05)

Conceder licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 0804/SEMAD/2018. JULIART DE OLIVEIRA ANDRADE, Enfermeiro, **SEMUS**, mat. 12509/01, 30 (trinta) dias a contar de 16/04/2018 a 15/05/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. (Processo: 1425/2018/06)

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 0805/SEMAD/2018. JULIART DE OLIVEIRA ANDRADE, Enfermeiro, **SEMUS**, mat. 12509/01, 60 (sessenta) dias a contar de 16/05/2018 a 14/07/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. (Processo: 1425/2018/06)

PORTARIA N.º 0806/SEMAD/2018. JULIART DE OLIVEIRA ANDRADE, Enfermeiro, **SEMUS**, mat. 12509/01, 30 (trinta) dias a contar de 15/07/2018 a 13/08/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. (Processo: 1425/2018/06)

Conceder licença inicial para tratamento de saúde às servidoras em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 0807/SEMAD/2018. MARCELLE REGINA MONTEIRO DE SOUZA, Cuidador de Aluno PNE, **SEMED**, mat. 12753/01, 30 (trinta) dias a contar de 30/07/2018 a 28/08/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. (Processo: 3325/2018/05)

PORTARIA N.º 0808/SEMAD/2018. KASSIANE MELO DE OLIVEIRA, Intérprete de Libras, **SEMED**, mat. 12767/01, 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2018 a 23/08/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 3239/2018/05.

PORTARIA N.º 0809/SEMAD/2018. ELENILCE FERREIRA DE SOUZA SANTOS, Professor II, **SEMED**, mat. 1499/01, 15 (quinze) dias a contar de 01/08/2018 a 15/08/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 3371/2018/05.

PORTARIA N.º 0810/SEMAD/2018. ELAINE D'AVILA FRANCA CHAVES ROCHA, Professor II, **SEMED**, mat. 5566/21, 30 (trinta) dias a contar de 01/08/2018 a 30/08/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. (Processo: 3305/2018/05)

PORTARIA N.º 0811/SEMAD/2018. KATIA SYLENE FONTENELLE PALHETA, Cuidador de Aluno PNE, **SEMED**, mat. 12748/01, 27 (vinte e sete) dias a contar de 13/08/2018 a 08/08/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. (Processo: 3382/2018/05)

Licença Maternidade

Conceder licença maternidade à servidora em conformidade com o art. 94 § 6º, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 0812/SEMAD/2018. JULIANA IRIS PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA, Assessor de Atividades Esportivas (comissionado), **CELTI**, matrícula 12654/02, 120 (cento e vinte) dias a contar de 23/07/2018 a 19/11/2018. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. (Processo: 3229/2018/26)

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 387 – Quinta - feira, 09 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018

PREGÃO Nº 08/2018
PROCESSO Nº 0210/2018/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designada pela Portaria nº. 1083/18, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/18 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 29/06/18 às fls. 124, e a respectiva homologação, conforme fls. 305 do **Processo nº. 0210/2018/20**, RESOLVE registrar os preços das empresas **GLOBAL SUPPLIES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº. 27.217.650/0001-40 e SANT'ANA DE PIRAI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 01.728.820/0001-67**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições de artefatos de cimento, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes SEMCONSESP, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir o disposto no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP, sempre pelo princípio da legalidade, bem como o que for previsto em lei demais normas pertinentes.

Parágrafo primeiro – Entregar todos os itens de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Parágrafo segundo – Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias.

Parágrafo terceiro – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, quando da entrega dos Tubos de Concreto Armado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Parágrafo quarto – Atender de imediato as solicitações do Gestor do Contrato, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na entrega dos itens contratados.

Parágrafo quinto – Elaborar e apresentar a SEMCONSESP, mensalmente, relatório das atividades executadas.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 387 – Quinta - feira, 09 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 5

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à media apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 387 – Quinta - feira, 09 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 6

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto - A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo sexto - O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 387 – Quinta - feira, 09 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 7

ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a contratada ficará sujeita às sanções previstas na lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Parágrafo primeiro – Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo – Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a prestação de serviço, bem como uma vez iniciada a execução, a sua desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias após que, o critério do Contratante, configura-se à inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 387 – Quinta - feira, 09 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 8

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 09 de Agosto de 2018.

ANDRE PEREIRA BAHIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROGERIO LOPES BRANDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA SOLICITANTE

GLOBAL SUPPLIES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
GILBERTO DE SOUZA SILVA

SANT'ANA DE PIRAI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
SERGIO LUIZ DA SILVA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 04/2018, celebrada entre a PMQ e a empresa **GLOBAL SUPPLIES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ nº. 27.217.650/0001-40 e **SANT'ANA DE PIRAI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº. 01.728.820/0001-67, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 08/2018.

EMPRESA	GLOBAL SUPPLIES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP		
CNPJ	27.217.650/0001-40		
ENDEREÇO	ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 3070 - A, INHAÚMA, RIO DE JANEIRO	TEL	21 2225-2356
REPRESENTANTE LEGAL	GILBERTO DE SOUZA SILVA	E-MAIL	global.supplies@bol.com.br
		CEP	20.766-720

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 300mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0030-A	4.000	Metro	MULTIBLOCO	R\$ 53,90	R\$ 215.600,00
02	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 400mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0031-A	4.000	Metro	MULTIBLOCO	R\$ 52,00	R\$ 208.000,00
03	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 500mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0032-A	3.000	Metro	MULTIBLOCO	R\$ 77,00	R\$ 231.000,00
04	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 600mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0033-A	3.000	Metro	MULTIBLOCO	R\$ 103,00	R\$ 309.000,00
05	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 700mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0034-A	1.500	Metro	MULTIBLOCO	R\$ 159,00	R\$ 238.500,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 387 – Quinta - feira, 09 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 9

06	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 800mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0035-A	1.500	Metro	MULTIBLOCO	R\$ 162,00	R\$ 243.000,00
07	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 900mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0036-A	1.500	Metro	MULTIBLOCO	R\$ 236,50	R\$ 354.750,00
					TOTAL	R\$ 1.799.850,00

EMPRESA	SANT'ANA DE PIRAÍ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ	01.728.820/0001-67		
ENDEREÇO	RUA CAPITÃO MANOEL TORRES, 1680, SANTANA TEREZA, PIRAÍ/RJ	TEL	24 2431-1557
		E-MAIL	tubloc@gmail.com
		CEP	27.175-000
REPRESENTANTE LEGAL	SERGIO LUIZ DA SILVA	Conforme carta de credenciamento em fls. 188 no procedimento administrativo nº 0210/2018/20 - Pregão Presencial nº 08/2018.	

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
08	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 1000mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0037-A	1.500	Metro	TUBLOC	R\$ 291,20	R\$ 436.800,00
					TOTAL	R\$ 436.800,00

Atos da Secretária Municipal de Saúde

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Ruth Do Nascimento Silveira Costa – matrícula nº. 8254/62, para representar a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS** - junto ao Grupo de Análise de Empreendimento – **GAE**, como membro titular e a servidora Maria Betânia Pessoa Paiva De Oliveira – matrícula nº. 8941/92, como membro suplente.

LÍVIA GUEDES SIMÕES
Secretária Municipal de Saúde

Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Processo nº. 5921/2017/20. Com base no Decreto nº 2.263/18, no despacho da Procuradoria Geral do Município às fls. 89/91, no parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 92/93, **HOMOLOGO** o procedimento **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, através da empresa **Força Ambiental Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 20.217.115/0001-40, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP** no valor total de R\$ 1.410.947,37 (Um milhão, quatrocentos e dez mil, novecentos e quarenta e sete mil e trinta e sete centavos).

ROGÉRIO LOPES BRANDI
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO PREVIQUEIMADOS Nº. 018/2018. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 15/08/2018 a 29/08/2018, publicado através do ATO PREVIQUEIMADOS Nº. 016/2018 e, tornar público

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 387 – Quinta - feira, 09 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 10

novo período compreendido entre os dias 14/09/2018 a 28/09/2018, da servidora: Heloisa Helena Rodrigues da Cunha, Vice Diretora, matrícula nº. 23/15-3.

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Atos do Conselho Municipal de Educação

ATO Nº 008/CME/2018. A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Queimados, no uso de suas atribuições, vem através deste, convocar o Conselho Municipal de Educação para a Reunião Ordinária que será realizada, no dia 17 de agosto de 2018, às 14 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, sito à Rua Hortência, nº 06, Centro, Queimados/RJ, com a seguinte pauta:

- I - Leitura da Ata
- II - Comunicação da Sr.ª Presidente
- III - Ordem do Dia:
 - Grêmio Estudantil;
 - Planos e Cargos
 - Contratação de Professores
 - Calendário Escolar – Reposição
 - Desfile Cívico
- IV - Outros

Dilcelina Souza da Silva Vasconcelos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ERRATA

DOQ Nº. 385 de 07 de agosto de 2018.

Onde se lê:

RESOLUÇÃO Nº 004.

COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO

Titular – SEMDEHPROC

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº 004.

COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO

Titular – SEMED

MARIA DAS DORES LIMA
Presidente do CMDCA

Atos do Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº 067/18, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR WILSINHO TRÊS FONTES

CONCESSÃO DE MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 39ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de **MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA** ao Ilmo. Sr.: **PASTOR AILTON ELIAS LIMA**

Conforme dispõe o inciso XXI Art. 40 da Lei Orgânica de Queimados.

REQUERIMENTO Nº 066/18, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.


AUTOR: VEREADOR WILSINHO TRÊS FONTES

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 39ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Ilmo. Sr.: **PASTOR SALVADOR CICÍLIO**

Conforme dispõe o inciso XXI Art. 40 da Lei Orgânica de Queimados.


MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente